

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA AS FEIRAS ESPECIAIS PÁSCOA, INVERNO, PRIMAVERA E NATAL

EDITAL Nº 01/2024 - IMT

O Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO, entidade autárquica municipal, sediada no Palacete Wolf - Praça Garibaldi, 7, Bairro São Francisco, CEP 80410-250, nesta Capital, vem pelo presente Edital, regido **pelas disposições contidas no art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023, nº 701/2023, nº 2.193/2023, nº 1.346/2023, nº 2428/2023 e nº 112/2010**, por meio da Comissão de contratação, instituída pela Portaria nº 01/2024 - IMT, publica o presente procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA AS FEIRAS ESPECIAIS PÁSCOA, INVERNO, PRIMAVERA/CRIANÇA E NATAL**, candidatos com produtos artesanais e entidades assistenciais interessadas em obter a Licença de Funcionamento para participação nas Feiras Especiais a serem realizadas nas Praças Osório e Santos Andrade, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de credenciamento para seleção de expositores de produtos artesanais alusivos ao tema da feira, temas turísticos, culinária local, gastronomia, apicultura, entidades assistenciais e de programas/projetos do Município de Curitiba para obtenção da Licença de Funcionamento que permite a participação e comercialização nas Feiras Especiais, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos, à disposição no portal <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>, sendo que o credenciamento também será realizado exclusivamente via online pelo mesmo endereço eletrônico de acordo com a necessidade e demandas e conforme as condições especificadas neste Edital.

1.2. Para as feiras a serem realizadas na Praça Osório, serão montadas até 61 (sessenta e uma) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto pelo IPPUC, sendo assim distribuídas: 40 (quarenta) barracas destinadas ao Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo e até 21 (vinte e uma) barracas destinadas a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN para participação de permissionários que preencham as condições estabelecidas por edital específico e vigente, assim como do Protocolo para exposição à venda de alimentos em praças públicas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Operação Agroalimentar, incumbido ao Departamento citado o envio da lista de feirante habilitados. Para as feiras a serem realizadas na Praça Santos Andrade, serão montadas até 20 (vinte) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto pelo IPPUC.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

- a) Pessoas físicas residentes em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital;
- b) Pessoa jurídica com sede em Curitiba e Região Metropolitana que cumpram as exigências deste Edital e se enquadre na legislação do MEI.
- c) Entidades assistenciais cadastradas junto à FAS e deverão comercializar exclusivamente artesanato temático;
- d) Para gastronomia não será permitido compartilhar a Licença Sanitária entre os participantes inscritos.

2.2. Os candidatos (pessoa física) deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, consoante estatuído no art. 12º da Constituição Federal de 1988.

2.3. O candidato (pessoa jurídica) poderá participar do presente credenciamento vinculado a apenas uma pessoa jurídica. Caso esteja vinculado a duas ou mais pessoas jurídicas deverá optar por uma delas.

2.4. Os produtos com temas turísticos deverão vir acompanhados de informações acerca da tradição, cultura, formação étnica e turística, características da cidade de Curitiba ou do Estado do Paraná.

2.5. Para a comercialização de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios), os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, sendo está de caráter eliminatório.

2.6. Para comercialização de produtos cosméticos, como por exemplo: perfumes, sais de banho, shampoo, sabonetes, deve apresentar parecer técnico de responsabilidade pela manipulação/fabricação, assinado por profissional registrado em conselho Regional competente (químico, bioquímico ou farmacêutico.)

2.7. A ausência das informações ou comprovantes impossibilitará a formalização do credenciamento.

2.8. A habilitação documental e técnica será atestada pela **Comissão de Avaliação** que inclui ou exclui o candidato do processo de credenciamento.

2.9. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas que atendam a todos os requisitos exigidos no presente Edital.

2.10. O resultado será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, a disposição no portal <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



2.11. O credenciamento não gera a obrigação de concessão de licença de funcionamento a todos os credenciados, haja vista a disponibilidade de vagas.

2.12. Pedidos de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital poderão ser encaminhados ao IMT, aos cuidados da **Comissão de contratação**, por escrito ou pelo e-mail artesanato@curitiba.pr.gov.br devidamente assinado pelo requerente quando pessoa física e representante legal da instituição quando pessoa jurídica.

2.13. Os interessados em participar do CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA AS FEIRAS ESPECIAS deverão observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas, conforme **dispõe a Lei Federal 12.846/2013, assim como o Decreto municipal nº 1671/2019**:

prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.14. Os interessados no CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA FEIRAS ESPECIAIS deverão observar e fazer observar a Lei Geral de Proteção de Dados, considerando as seguintes definições: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) - Legislação Municipal: Decretos Municipais 700/2023 e 326/2021 ou outro que vier a alterá-los.

a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

2.15. Os interessados no CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA AS FEIRAS, devem estar cientes das regras estabelecidas nos seus termos e na Legislação específica, incluindo obediência a ética e a necessidade de atendimento às práticas anticorrupção sendo que o Instituto Municipal de Turismo poderá aplicar sanções por inadimplemento, de acordo com a Lei Federal Anticorrupção nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 19857/2019, os Decretos Municipais nº 112/2010 e nº 700/2023, sendo:

I – Notificação

II – Suspensão; será aplicada nos casos de falta grave e/ou reincidência. A suspensão poderá variar de 1 (uma) a 4 (quatro) participações nas feiras, de acordo com a decisão da Administração das Feiras

III– Cancelamento da Licença - será efetuado pelo Instituto Municipal de Turismo - CURITIBA TURISMO, conforme previsto no artigo 23, do Decreto Municipal nº 112/2010.

2.15.1. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente deverá considerar a natureza e gravidade da infração, assim como os antecedentes do expositor infrator.

2.15.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, a critério do Instituto, cumulativa e independentemente da ordem em que estão relacionadas.

2.15.3. Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades acima descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, a apresentar defesa, por escrito, arrolando as testemunhas a serem ouvidas pela Coordenação das Feiras de Arte e Artesanato e ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.

2.15.4. No caso de cancelamento da licença, será convocado aquele que estiver classificado na lista de espera, de acordo a conveniência do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

2.16. Vedação de participação:

a) Pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração ou que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante

b) Agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba;

b) Menores de 18 anos;

c) Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado;

d) Permissionários inscritos e participantes pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não poderão se inscrever pelo Instituto Municipal do Turismo – Curitiba Turismo;

e) Fica vedada a participação neste procedimento de Chamamento Público, dos artesãos que possuem Licença de Funcionamento, que figurem como membros e compõem a Comissão de Avaliação e Vistoria para análise e classificação dos produtos designados pela Portaria nº 14/2022-IMT.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação dos produtos artesanais para participar das Feiras Especiais será feita por Comissão de Avaliação, designada por Portaria do Instituto Municipal de Turismo – nº 14/2022, composta por até 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes indicados pela Comissão de Feiras.

3.1.1. Ficando vedada a inscrição de artesãos cadastrados na Comissão de Avaliação participar da determinada feira em análise.

3.2. A avaliação dos produtos alimentícios para participar das Feiras Especiais será feita pela Comissão de Avaliação e Vistoria, conforme Decreto Municipal nº 112/2010, capítulo V, artigos 9º e 10.

3.3. O resultado classificatório proferido pela Comissão de contratação para as Feiras Especiais será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, a disposição no portal à disposição no portal <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

4. DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

4.1. O processo de Chamamento Público para Seleção de Expositores - Pessoa Física e Jurídica será realizado durante toda a sua vigência, conforme datas de cada lote, nas etapas descritas a seguir:

1ª Etapa – Do procedimento das inscrições e envio de documentação online via portal.

2ª Etapa – Do procedimento de avaliação documental e técnico online via sistema.

3ª Etapa – Divulgação do resultado.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



4ª Etapa – Reunião com os expositores classificados para organizar a montagem das feiras.

5. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento será realizado exclusivamente via online pelo endereço <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>.

5.2. O credenciamento online poderá ser feito conforme datas estabelecidas em comunicados oficiais do lote pelo portal.

5.3. Os interessados poderão se credenciar em até 02 (duas) categorias, de acordo com o tema de cada lote.

5.4. Ao inscrever-se no endereço eletrônico, o candidato pessoa jurídica deverá se inscrever através dos dados do representante legal da empresa, bem como as entidades sociais devem se cadastrar com os dados do presidente da entidade.

5.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição ou nulidade do credenciamento, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, reservando-se ao IMT o direito de excluir deste processo de credenciamento todos os que não preencherem corretamente e integralmente os requisitos previstos neste Edital.

5.7. O IMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores particulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de Internet, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a efetivação da inscrição.

5.8. Havendo dificuldades ou dúvidas sobre o procedimento da inscrição on-line, o candidato deverá encaminhar a dúvida por e-mail para artesanato@curitiba.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3250-7757.

5.9. A **Comissão de Avaliação** poderá, a qualquer tempo, no período de análise documental, solicitar ao candidato (pessoa física ou jurídica) documentação complementar, desde que indicadas no currículo do participante como qualificação geral ou específica.

5.10. Da Documentação Exigida Pessoa Física e Jurídica para o credenciamento online:

5.10.1. **O interessado (pessoa física)** deverá anexar o arquivo de:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto (obrigatório);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) comprovante de residência e do local de produção (quando diferentes) de Curitiba ou Região Metropolitana, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital (obrigatório);
- d) certidão de regularidade de tributos municipais do Município de Curitiba, (somente serão aceitas negativadas ou positivas com efeitos de negativas), importante NÃO serão aceitos protocolos de qualquer outra natureza (obrigatório);
- e) para o credenciamento na categoria de artesanato, deverão ser apresentados artesanatos alusivos ao tema da feira, sendo incluídas de 03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos artesanais de cada categoria, (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), podendo participar de até 02 (duas) categorias de produtos, conforme previsto no item 5.3.
- f) Para artesanato culinário no mínimo 03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos culinários (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), sendo no mínimo uma não embalada e outra embalada e com etiqueta legível com a denominação de venda do produto, lista de ingredientes (em ordem decrescente de utilização), conteúdo ou peso líquido, identificação de origem (endereço completo do fabricante, com telefone), data de fabricação, data de validade, forma de conservação, se contém ou não contém glúten (Lei Federal nº 10674/03).
- g) No caso de o lote exigir comprovação de autoria, incluir no mínimo 1 (um) vídeo no formato MP4 - até 256MB.
- h) para o credenciamento na categoria de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios) os candidatos deverão apresentar cópia da Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba.
- i) para o credenciamento na categoria de artesanato culinário e gastronômico deverá apresentar cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

5.10.2. Para o credenciamento online, **o interessado (pessoa jurídica)** deverá anexar o arquivo de:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto do representante legal (obrigatório);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;
- c) comprovante de residência do proprietário e do local de produção/endereço empresarial (quando diferentes) de Curitiba ou Região Metropolitana, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital (obrigatório);
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (somente serão aceitas negativadas ou positivas com efeitos de negativas) – obrigatório, importante NÃO serão aceitos protocolos de qualquer outra natureza (obrigatório);

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



e) para o credenciamento na categoria de artesanato, deverão ser apresentados artesanatos alusivos ao tema da feira, sendo incluídas de 03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos artesanais de cada categoria, (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), podendo participar de até 02 (duas) categorias de produtos, conforme previsto no item 5.3.

f) Para artesanato culinário no mínimo 03 (três) a 05 (cinco) fotografias legíveis dos produtos culinários (no formato JPEG e PNG com o tamanho de no máximo 5MB), sendo no mínimo uma não embalada e outra embalada e com etiqueta legível com a denominação de venda do produto, lista de ingredientes (em ordem decrescente de utilização), conteúdo ou peso líquido, identificação de origem (endereço completo do fabricante, com telefone), data de fabricação, data de validade, forma de conservação, se contém ou não contém glúten (Lei Federal nº 10674/03).

g) No caso de o lote exigir comprovação de autoria, incluir no mínimo 1 (um) vídeo no formato MP4 - até 256MB.

h) para o credenciamento na categoria de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios) os candidatos deverão apresentar cópia da Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba.

i) para o credenciamento na categoria de artesanato culinário e gastronômico deverá apresentar cópia do Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

5.10.2.1. Os documentos que devem ser entregues pessoalmente em envelope identificado, ou via e-mail com o nome da empresa no assunto para artesanato@curitiba.pr.gov.br com o restante da documentação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;
- b) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certificado de Regularidade Trabalhista;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

5.10.3. **Para o credenciamento, a entidade assistencial** deverá apresentar online os documentos possíveis de serem anexados, e entregar pessoalmente em envelope identificado, ou via e-mail com o nome da instituição no assunto para artesanato@curitiba.pr.gov.br com o restante da documentação:

- a) cópia do estatuto da entidade;
- b) cópia da ata de eleição da diretoria, em vigência;
- c) cópia da cédula de identidade e CPF do presidente da entidade ou representante legal;

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



- d) comprovante de endereço de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, atualizado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do edital, em nome da entidade;
- e) cópia do CNPJ;
- f) cópia da Declaração de Utilidade Pública da entidade;
- g) certidão de regularidade de tributos municipais do Município de Curitiba;
- h) cópia do Relatório de Atividades de 2023, relacionadas ao artesanato produzido pelos cadastrados na Entidade, com a devida comprovação, contendo o número de pessoas atendidas;
- i) documento de cadastro junto à Fundação de Ação Social.
- j) Lista de nomes dos participantes que irão representar o projeto e seus produtos.

5.11. Para participação nas barracas destinadas a Vitrine Social, Comunidade Escola, Empório Metropolitano e ADETUR cada projeto ou associação deverá apresentar a lista de produtores e seus respectivos produtos, e ainda declaração do responsável do projeto de que só estão expondo produtos pessoas legalmente associadas, sem vínculo com a administração pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

6.1. A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita por comissão técnica de análise, através de Ficha de Avaliação online, obedecendo os seguintes critérios:

6.1.1. ARTESANATO

- | | |
|---|---|
| a) Execução (características artesanais, técnica) | (nota de 1 a 5)*(peso 2)=resultado artesanal |
| b) Acabamento | (nota de 1 a 5)*(peso 1)=resultado acabamento |
| c) Criatividade, Originalidade e Inovação | (nota de 1 a 5)*(peso 3)=resultado criatividade |
| d) Estética (cores, composição, estilo) | (nota de 1 a 5)*(peso 2)=resultado estética |
| e) Tema | (nota de 1 a 5)*(peso 5)=resultado tema |

RESULTADO FINAL=SOMATÓRIO DOS RESULTADOS / SOMATÓRIO DOS PESOS

6.1.1.1. Para cada item será atribuída uma nota (de 1 a 5 multiplicadas que pelo seu peso, o resultado individual somado será dividido pelo peso total das notas, darão o resultado de classificação, sendo 1 –Fraco, 2- Regular, 3- Bom, 4 – Ótimo, 5- Excelente;

6.2. O produto deve possuir características artesanais e atender ao tema da feira;

6.3. O produto deve apresentar todas as informações necessárias à sua identificação, atendendo a legislação pertinente vigente.

6.4. Poderão ser realizadas vistorias no local de produção, se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Administração de Feiras, para comprovação de autoria dos produtos artesanais e ainda atendimentos a

denúncias de revenda de produto, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado.

6.5. Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator será eliminado do processo, mesmo após ter iniciado na feira.

6.6. As fotografias não poderão ter identificação do artesão, e serão avaliados sem a identificação do artesão produtor, apenas com o número do credenciamento.

6.7. A classificação dos produtos artesanais acontecerá em ordem decrescente de acordo ao somatório obtido pela atribuição das notas.

6.8. Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será realizado através da somatória das notas devendo as maiores notas serem atribuídas, aos seguintes critérios em ordem decrescente:

- a) criatividade, originalidade e inovação;
- b) se ainda assim prevalecer o empate, o critério a ser utilizado para o desempate será a idade dos concorrentes, devendo prevalecer o concorrente mais idoso, se o empate ainda assim houver empate entre os participantes, o desempate se dará através de sorteio.

6.9. Para as barracas do projeto de oficina, os expositores classificados deverão permanecer fisicamente por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do horário da feira, com escala diária de horário divulgado na barraca com objetivo demonstração de como comercializado o produto é produzido em todas as suas etapas. Sendo que esta aula demonstração ocorrerá gratuitamente no horário da feira, conforme inscrições realizadas e ocorrerá nas laterais da barraca.

6.10. Para este item deve se ainda considerar que no mínimo 70% (setenta por cento) das etapas de produção possam ser realizadas na barraca.

6.11. ALIMENTAÇÃO

a) Apresentar o Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos do candidato, realizado a menos de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação do edital.

b) Para o credenciamento na categoria de artesanato gastronômico (gêneros alimentícios) os candidatos deverão apresentar cópia da Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba.

6.11.1. Será autorizada a comercialização de alimentos exclusivamente produtos prontos e semiprontos para o consumo;

6.11.2. Os alimentos deverão apresentar características artesanais;

6.11.3. Não será permitida a comercialização de produtos light ou diet;

6.11.4. Não será permitida a venda de produtos de alto risco para a saúde da população, tais como: pescados – peixes, sashimi, etc.; crustáceos – camarão frito, peixe frito, caranguejo, siri, lagosta, etc.; moluscos - mariscos, ostras, mexilhão, vieira, polvo, lula, etc.; pratos à base de pescados - caldeirada, moqueca, etc.; carnes cruas e produtos à base de carne crua (por exemplo: quibe cru, carne de onça, etc.);

6.11.5. Não serão aceitos cadastros para comercialização de roupas íntimas em geral (lingerie), produtos alcoólicos ou produtos fumíferos, que causem dependência química ou psíquica, ou que sugiram essas situações ou expressões de baixo calão (camisetas, bonés e etc. com ilustrações);

6.11.6. Poderão ser realizadas vistorias no local de produção, se solicitado pela Comissão de Avaliação e Vistoria ou pela Coordenação de Feiras de Arte e Artesanato, para comprovação de autoria dos produtos e ainda atendimentos a denúncias de revenda de produto, solicitando, se necessário, apoio técnico especializado;

6.11.7. Não será permitido o uso de refresqueiras, processadores, liquidificadores e ou equipamentos similares;

6.11.8. Caso seja comprovada alguma irregularidade, o infrator poderá sofrer sanções conforme item 2.15 deste edital;

6.11.9. Em caso de empate entre os concorrentes, a classificação se dará através de sorteio.

6.12 DO TEMA FEIRA

6.12.1 Os candidatos que não apresentarem produtos relativos ao tema da feira, poderão ser desclassificados, mesmo após o início da feira.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado classificatório proferido pela Comissão de contratação para as Feiras Especiais será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, à disposição no portal <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

7.2. Homologado o resultado prolatado pelas Comissões, os proponentes classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente em data, hora e local que forem indicados, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida conforme no item 14 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



8.1. Após a divulgação do resultado dos habilitados no presente procedimento de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso ou pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 14 do Decreto Municipal nº 701/2023, nos seguintes termos:

8.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de credenciamento de interessado, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.2. julgamento do Credenciamento;

8.1.1.3. ato de habilitação ou inabilitação do credenciado;

8.1.1.4. anulação ou revogação do procedimento de chamamento Público para Credenciamento;

8.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de deferimento ou indeferimento, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei 14133/2021](#), da ata de julgamento;

8.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4 O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.7 Será assegurado ao interessado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



8.8. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, entregue por escrito e protocolado na sede do Instituto Municipal de Turismo - IMT, situada na Praça Garibaldi, 7, Bairro São Francisco, CEP 80.410-250, nesta Capital, das 9h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília/DF), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.9. Não será recebido recurso interposto por fax, e-mail ou via postal.

8.10. A autoridade administrativa apreciará o teor do recurso em até no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento do pleito.

8.11. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site do IMT <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

8.12. Os recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

8.13. Será rejeitada a interposição de recurso que não tiver os dados necessários à identificação do candidato como: nome completo do participante (pessoa física e/ou jurídica).

8.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os resultados das fases do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento e a convocação para as fases seguintes, que estarão disponíveis no site <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

8.15. Para efeitos de contagem do prazo previsto neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Atendendo ao disposto no art. 23. do Decreto Municipal nº 701/2023, este Edital de convocação tem prazo de vigência indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados ingressar a qualquer tempo, observadas as condições previstas no edital de credenciamento, seu respectivo lote e suas eventuais alterações.

9.2. Pedidos de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital poderão ser encaminhados ao IMT, aos cuidados da Comissão de Contratação, por escrito ou pelo e-mail artesanato@curitiba.pr.gov.br, devidamente assinado pelo requerente quando pessoa física e representante legal da instituição quando pessoa jurídica.

9.3 O IMT poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento, desde que seja mantida a integridade do objeto credenciado, conforme Art 26º do Decreto Municipal nº 701/2023.

9.3.1 Na hipótese prevista no item 9.2, deverá ser juntada aos autos a anuência expressa dos credenciados sobre as alterações realizadas, sob pena de descredenciamento.

9.3.2 Na hipótese de alteração de condição do credenciamento, o IMT deverá providenciar a publicação resumida do aditamento da licença de funcionamento, quando houver, pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

10. FORMALIZAÇÃO

10.1 O expositor classificado obterá a Licença de Funcionamento para expor e comercializar os produtos artesanais ou gastronômicos/culinários referente ao lote de inscrição de uma das feiras Feiras Especiais 2024.

10.2 A licença de funcionamento tem validade somente para os períodos da duração de cada feira respectivamente indicados nos anexos deste Edital.

10.3 O candidato a expositor classificado que não comparecer no dia e horário marcados, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Feira, devendo a Comissão de Feiras de Arte e Artesanato fazer a convocação do próximo classificado.

10.4 Os expositores titulares classificados deverão permanecer fisicamente por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do horário da feira, sendo passível de desclassificação de futuras Feiras Especiais.

11. DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

11.1 As barracas não destinadas a comercialização de alimentos gastronômicos serão disponibilizadas pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, com dimensões de 3x3m e serão colocadas na Praça Osório, distribuídas em estrita obediência ao projeto determinado pelos órgãos envolvidos, ficando proibida a remoção destas dos lugares previstos, assim como quaisquer alterações em sua estrutura.

11.2. As barracas poderão ser divididas por até 05 (cinco) expositores;

11.3. Não será permitida a demonstração de produtos pendurados nas abas laterais ou frontais. A exposição na parte externa da barraca ficará a critério do Instituto Municipal de Turismo;

11.4. Exclusivamente aos expositores que atuam com gastronomia, será permitida **apenas a colocação 08 (oito) banquetas por barraca**, se houver

espaços disponíveis, desde que autorizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo.

11.5. Cada barraca poderá utilizar, no máximo, 04 (quatro) lâmpadas de até 32 Watts de energia para iluminação;

11.6. Para qualquer equipamento extra, deverá haver solicitação prévia, por escrito para instalação;

11.6.1. Se constatadas irregularidades ou danos causados pela sobrecarga de energia não autorizada, o expositor titular da Licença de Funcionamento estará sujeito a aplicação das devidas sanções;

11.7. Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

11.8. Não será permitida a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal;

11.9. O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo não será o responsável pelo fornecimento de água aos artesãos, permissionários ou feirantes em suas barracas, ficando a cargo de cada usuário do espaço público nas praças onde ocorrerão as referidas feiras.

11.10. Para a comercialização de alimentos devem ser obedecidas as regras estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SMSAN).

11.11. As 20 (dezesesseis) vagas da Feira Especial de Artesanato da Praça Osório para comercialização de artesanato culinário embalados, tais como balas, biscoitos, bolachas, chocolates, mel, entre outros, serão distribuídas em (quatro) barracas.

11.12. A utilização de banner com divulgação do(s) produto(s) será permitida apenas no interior e na parte dos fundos da barraca, desde que não caracterize poluição visual.

11.13. Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos sonoros nas barracas.

11.14. Aos expositores classificados caberão as seguintes obrigações:

a) Os expositores que obtiverem a Licença de Funcionamento para a Feira Especial na Praça Osório, para comercializar alimentos gastronômicos, deverão utilizar barracas próprias, seguindo padronização especificada pela administração, medindo 2,75 x 2,75 metros (ANEXO II), sendo responsáveis inclusive pela sua montagem e desmontagem.

- b) Em caso de montagem de barraca fora das especificações, a mesma deverá ser desmontada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.
- c) O projeto contendo especificação obrigatórias da barraca padronizada para exposição e comercialização de gastronomia, está à disposição e poderá ser retirado junto a administração das Feiras.
- d) As instalações provisórias para utilização de GLP em barracas devem seguir as normativas do corpo de bombeiros – NPT 041:

“7.13. É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas.

7.14. A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público.

7.14.1. Em caso de utilização de GLP, em barracas poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP.

7.14.2. Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m³ (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.”

Entregar assinado a Declaração de Responsabilidade por Instalações de GLP nas Feiras conforme anexo VI.

e) O expositor classificado terá até 12 (doze) horas antes do horário de abertura da feira para a montagem e organização da barraca, a qual deverá estar em condições de iniciar a feira no horário estabelecido, e deverá desmontar a barraca a partir do horário de encerramento da feira;

f) O expositor deverá expor e comercializar OBRIGATORIAMENTE, SOMENTE PRODUTOS IGUAIS AOS QUE FORAM CLASSIFICADOS PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO, sendo que a comercialização de produtos diferentes dos autorizados acarretará o cancelamento da licença e aplicação das sanções previstas no Art. 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 112/2010.

g) É terminantemente proibido que nas barracas destinadas a entidades assistenciais e projetos do Município, seja realizada a inserção de pessoas ou produtos que não façam parte dos projetos, ou que seja realizada a revenda de produtos de outros expositores, sem vínculo, sob pena de sanção, conforme item 17.

h) O expositor responsável pela barraca deverá dispor em sua barraca, para utilização do público, coletores para deposição de resíduos sólidos, de fácil higienização e transporte, os quais devem ser acionados sem contato manual, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com troca periódica, sempre que necessário, tomando cuidado com as medidas de higiene sanitária para o seu armazenamento até a coleta dos mesmos.

i) Limpar a área ao redor de suas barracas, recolher o lixo em sacos plásticos específicos e destiná-lo em local apropriado para coleta do serviço de limpeza pública, atentando para o horário desse serviço;

j) Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

k) Proteger o calçamento do interior da barraca, de infiltração de gordura, com papelão ou outro material adequado, **em hipótese nenhuma jogar restos de gordura e água suja nos bueiros e canteiros das praças.**

l) Cumprir as datas e horários estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital;

m) Tratar o público em geral e seus colegas de trabalho e demais feirantes com urbanidade, respeitando e acatando as determinações da administração da feira;

n) Responsabilizar-se pelas instalações elétricas da barraca, observando os seguintes itens:

n.1) Extensão para lâmpadas e aparelhos elétricos compatíveis com a demanda necessária, tanto nos plugues como nas dimensões.

n.2) Proibida utilização de pino "T" nas tomadas do quadro elétrico.

n.3) Será obrigatório o uso dos cabos tipo PP isolamento antichama 450/750V, como extensão interna das barracas tanto para iluminação (2#1,5mm²), como tomadas (3#2,5mm²), barraca até a tomada principal tem como distância máxima 20 metros.

n.4) O usuário das barracas não poderá alterar as instalações elétricas nos quadros de tomadas e nas caixas de passagem da rede elétrica;

o) No horário de funcionamento da feira as barracas só poderão ser utilizadas plástico transparente (tipo cristal) quando o estiver chovendo para a proteção dos produtos e, para segurança noturna, usar lona branca;

p) Os usuários das barracas não poderão danificar os encaixes metálicos com a utilização de ferramentas e as lonas com perfurações a utilização de fitas adesivas;

11.15. É proibido, a todos os participantes, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, durante a realização da feira ou comparecer alcoolizado na mesma;

11.16. Não é permitido permanecer no calçamento das praças com seus veículos e/ou reboques para efetuar carga e descarga de produtos, materiais ou equipamentos;

11.17. Conforme Decreto Municipal 112/10 – Capítulo VI, Art. 17, item V:

"fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de oferta ou publicidade nas barracas ou locais demarcados, que não estejam autorizados previamente pela Administração das Feiras". (Anexo II – Modelo de publicidade para barraca de alimentação);

11.18. Conforme Decreto Municipal nº 112/10 – Capítulo VI, Art. 17, item IV:

"As barracas destinadas à venda de gêneros alimentícios [...]. Devendo, neste caso, de utilização de fogão a gás ou elétrico, possuir extintor de incêndio, de acordo com legislação vigente";

11.19. O expositor que infringir a qualquer das obrigações neste edital ficará sujeito à aplicação de penalidades, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

11.20. O fundo da barraca não poderá conter caixas e demais utensílios que afetem a padronização das barracas.

11.21. A decoração externa das barracas deverá seguir rigorosamente as instruções da Coordenação da Administração de Feiras, através dos projetos voltados às ações de Natal, assim como não deverão serem colados com fita adesiva quaisquer propagandas nas saias das barracas.

11.22. Quando disponibilizados aventais e camisetas com logomarcas do Instituto Municipal de Turismo ou de empresas patrocinadoras, os mesmos serão de **uso obrigatório** durante a realização das Feiras.

12. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O IMT realizará acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, por meio de instrumentos próprios definidos pela Coordenação de Feiras e legislação vigente, de acordo com o serviço e o Credenciamento deferido.

12.2. As avaliações serão realizadas ao término de cada ação de formação e desenvolvimento profissional, mediante:

- a. avaliação do participante em relação a exposição dos produtos apresentados conforme avaliação do edital.
- b. avaliação do contratado em relação ao serviço prestado, como atendimento aos visitantes ou turistas que frequentam as feiras.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o credenciamento da pessoa física e jurídica mediante instauração de procedimento administrativo específico, garantido o exercício de ampla defesa e contraditório, quando:

- a. não atendidos os requisitos do trabalho a ser desenvolvido;
- b. descumpridas cláusulas do credenciamento ou qualquer obrigação inerente à execução das ações descritas neste edital e demais legislações vigentes;
- c. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.2 O credenciado que deixar de cumprir as exigências contidas no Decreto municipal nº 701/2023, deste edital de credenciamento e dos ajustes firmados com o IMT será descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais credenciamentos já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na

execução do serviço, a aplicação das sanções definidas no artigo 156º e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4 “O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Administração”.

13.5 Ocorrerá a extinção da licença de funcionamento nos termos do contido no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.5.1 Quando a extinção da licença de funcionamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o credenciado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução da licença de funcionamento até a data de extinção, incluindo pagamento do custo da desmobilização, conforme art.138, § 2º s Lei n.º 14.133/21.

13.6 Ficará à disposição dos usuários os canais para denúncia de irregularidades na prestação de serviços, ligação ou cadastro on-line 156, e-mail turismoserv@curitiba.pr.gov.br e artesanato@curitiba.pr.gov.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O valor fixado para utilização do espaço público por barraca deverá ser recolhido pelos cadastrados que obtiverem seus produtos artesanais classificados, como condição de participação nas Feiras Especiais, na forma estabelecida no Decreto Municipal n.º 2428/2023, conforme a formulação: Uso solo (US) é igual a área metragem quadrada (m²) da estrutura comercial, multiplicado pela taxa de comércio em logradouro público – TxC (conforme Decreto específico), multiplicado pelos dias de exposição (dEx).

$$US = ECm^2 \times TxC \times dEx$$

De acordo com o Decreto Municipal n.º 2428/2023 as taxas são as seguintes:

TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM FEIRAS - IMT

	Taxa
Licença Feiras Especiais Praça Osório	R\$6,70
Licença Feiras Especiais Praça Santos Andrade	R\$5,00

Exemplo:

Feira de Páscoa terá duração de 17 dias, com barracas 3mx3m:

$$US = 6m^2 \times R\$ 6,70 \times 17 \text{ dias}$$

$$US = R\$ 683,40 \text{ por barraca na Praça Osório}$$

A exemplo da barraca poder ser dividida por até 5 expositores $R\$ 683,40 / 5 = R\$ 136,68$ por expositor

14.2. Os valores fixados por barraca, poderão ser divididos pelo número de expositores de acordo com cada local de exposição, conforme segue:

14.2.1. Feiras Praça Osório, as barracas destinadas a artesanato, turismo e culinária serão divididas em até 05 (cinco) vagas e cada expositor pagará o valor proporcional da barraca de acordo com o número de expositores.

14.2.2. Feiras Praça Santos Andrade, as barracas destinadas a artesanato e culinária serão divididas em até 04 (quatro) vagas e cada expositor pagará o valor proporcional da barraca de acordo com o número de expositores.

14.3. As barracas destinadas às entidades assistenciais artesanais e programas/projetos do Município de Curitiba que tem por objetivo a comercialização de artesanato estarão isentas de pagamento pela utilização do espaço.

14.4. Em todos os casos os valores serão arrecadados aos cofres do Município através PIX ou de depósito bancário em favor do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo – (chave) CNPJ nº 07.505.809/0001-14.

14.5. Os credenciados classificados para participar das Feiras deverão efetuar o recolhimento do valor para participação através PIX ou de depósito bancário (Banco do Brasil (001) – Agência nº 3793-1 – Conta Corrente nº 5941-2.), sob pena de desclassificação.

14.6. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

14.7. Para gastronomia não será permitida a participação de forma compartilhada, ou seja, divisão de barracas.

14.8. Quanto ao não preenchimento de todas as vagas, a utilização de cada barraca será de no mínimo por 04 (quatro) expositores para Praça Osório e 03 (três) expositores para Praça Santos Andrade;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso as barracas de artesanato culinário não sejam ocupadas com no mínimo 04 (quatro) expositores, as mesmas poderão ser redirecionadas para artesanato, a critério do Instituto Municipal de Turismo.

15.2. O sorteio das barracas, referentes ao processo de classificação dos candidatos aprovados com artesanato e alimentação culinária, gastronômica será realizado pelo Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, em reunião através de sessão pública online ou em local a ser previamente informado aos classificados no dia do resultado.

15.3. O candidato a expositor aprovado através do presente Chamamento Público, autoriza o Instituto Municipal de Turismo, e eventuais patrocinadores a fotografar, gravar imagens do evento para divulgação institucional em revistas,

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
 Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
 80410-250 Curitiba PR
 Tel.: (41) 3250-7720
 turismo.curitiba.pr.gov.br



programações, site, folders, relatórios de atividades, vídeos institucionais e outros afins;

15.4. Os expositores classificados que obtiverem sua Licença de Funcionamento, devem tomar ciência das disposições contidas no Regulamento das Atividades de Feiras de Arte e Artesanato do Município de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 112, de 1º de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município – Atos do Município nº 10 de 02/02/2010.

15.5. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

15.6. O IMT poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.7. Ficam designadas como gestora e suplente no presente Edital Emi Luani de Andrade matrícula nº 187.643 e Vanderlaine Oliveira Gritlet matrícula nº 77.854.

15.8 Ficam designados como fiscais no presente Edital Marcos Matheus de Muzio matrícula nº 191.834 e João Alaertes Pinto nº 181.354.

15.9 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Barraca padrão alimentação gastronômica

Anexo III – Informativo dos lotes

Anexo IV – Disposição das barracas

Anexo V – Manual do Portal Curitiba Criativa

Anexo VI – Protocolo para exposição à venda de alimentos em Praças Públicas

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade por Instalações de GLP nas Feiras

Elaborador do chamamento público Tangrian Tania Cunico dos Santos Matrícula nº 39.748

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

Tatiana Turra Korman

Presidente do Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – FEIRAS
ESPECIAIS PÁSCOA, INVERNO, PRIMAVERA/CRIANÇA E NATAL**

Curitiba, fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Anexo II

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – BARRACA PADRÃO ALIMENTAÇÃO GASTRONÔMICA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
 Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
 80410-250 Curitiba PR
 Tel.: (41) 3250-7720
 turismo.curitiba.pr.gov.br



Anexo III
Informativo dos lotes

Tema	Locais	Horário de funcionamento	Data prevista	Nº de dias
Páscoa	Praça Osório	Seg. a Sex.10h às 21h Dom. 14h às 20h	14/03/2024 à 30/03/2024	17 dias
	Praça Santos Andrade	Seg. a Sex.10h às 20h Dom. 12h às 18h30m		
Inverno	Praça Osório	Seg. a Sex.10h às 21h Dom. 14h às 20h	12/06/2024 à 20/07/2024	39 dias
	Praça Santos Andrade	Seg. a Sex.10h às 20h Dom. 12h às 18h30m		
Primavera e criança	Praça Osório	Seg. a Sex.10h às 21h Dom. 14h às 20h	25/09/2024 à 12/10/2024	18 dias
	Praça Santos Andrade	Seg. a Sex.10h às 20h Dom. 12h às 18h30m		
Natal	Praça Osório	Seg. a Sex.10h às 21h Dom. 14h às 20h	21/11/2024 à 23/12/2024	33 dias
	Praça Santos Andrade	Seg. a Sex.10h às 20h Dom. 12h às 18h30m		

Tema	Locais	Lote	Data Inscrição
Páscoa	Praça Osório	1	26/02 a 08/03
	Praça Santos Andrade	2	
Inverno	Praça Osório	3	06/05 a 08/05
	Praça Santos Andrade	4	
Primavera e criança	Praça Osório	5	16/08 a 20/08
	Praça Santos Andrade	6	
Natal	Praça Osório	7	14/10 a 17/10
	Praça Santos Andrade	8	

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
 Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
 80410-250 Curitiba PR
 Tel.: (41) 3250-7720
 turismo.curitiba.pr.gov.br



Anexo IV Disposição Barracas

Praça Osório				
Barraca	Secretaria	Tipo	Vagas	Min. Vagas
1	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
2	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
3	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
4	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
5	IMT	Instituto Municipal de Turismo	5	4
6	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
7	IMT	Projeto Turismo	4	3
8	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
9	IMT	Instituto Municipal de Turismo	*	*
10	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
11	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
12	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
13	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
14	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
15	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
16	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
17	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
18	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
19	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
20	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
21	IMT	Projeto Oficina	4	3
22	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
23	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
24	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
25	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo ao tema	*	*
26	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo ao tema	*	*
27	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo ao tema	*	*
28	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
29	IMT	Instituto Municipal de Turismo	2	1
30	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
31	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	5	4

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



32	IMT	Entidades assistenciais e Projetos do Município - Artesanato alusivo ao tema	*	*
33	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
34	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	5	4
35	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
36	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
37	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
38	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
39	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
40	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
41	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
42	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
43	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
44	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
45	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
46	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
47	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
48	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
49	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
50	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	5	4
51	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
52	IMT	Projeto Oficina	4	3
53	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	5	4
54	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
55	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
56	IMT	Artesanato alusivo ao tema	5	4
57	IMT	Instituto Municipal de Turismo	2	1
58	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
59	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
60	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1
61	SMSAN	Gastronômicos - comidas típicas prontas para consumo	1	1

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Praça Santos Andrade				
Barraca	Secretaria	Tipo	Máx. Vagas	Min. Vagas
1	IMT	Gastronômicos – comidas prontas para consumo	1	1
2	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
3	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
4	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
5	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
6	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
7	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
8	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
9	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
10	IMT	Gastronômicos - comidas prontas para consumo	1	1
11	IMT	Entidades assistenciais - Artesanato alusivo ao tema	4	3
12	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	4	3
13	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	4	3
14	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
15	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
16	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
17	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
18	IMT	Artesanato alusivo ao tema	4	3
19	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	4	3
20	IMT	Artesanato culinário alusivo ao tema	4	3

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



ANEXO V

Manual do usuário Portal Curitiba Criativa

<https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br>



artesanato
CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	30
2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO	31
3. CADASTRO DE PRODUTO	32
4. ALTERAÇÃO NO PRODUTO.....	34
5. INSCRIÇÃO EDITAL	36
6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO	40

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-037739/2024 - por EMI LUANI DE ANDRADE - Matrícula 187643 em 23/02/2024 às 16:26:56

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



1. APRESENTAÇÃO

A finalidade deste manual é orientar os artesãos que desejam participar das Feiras de Arte e Artesanato de Curitiba, fazendo o cadastro on-line e se inscrever nos editais.

O objetivo do Portal é oferecer um sistema web que ofereça funcionalidades que facilitem a apresentação dos trabalhos, com o intuito de prover informações necessárias à implantação de políticas públicas para o setor artesanal.

Nesse portal, será permitido ao artesão preencher o formulário de cadastro para que possa solicitar as inscrições nos editais.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-037739/2024 - por EMI LUANI DE ANDRADE - Matrícula 187643 em 23/06/2024 às 16:26:56

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



2. CADASTRO E-CIDADÃO E ARTESÃO

O acesso ao Portal Curitiba Criativa é feito por meio do link <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br> e o usuário deverá clicar no botão “Meu Portal”. Localizado no canto superior direito, conforme imagem abaixo:



Para acessar a área logada do Portal, o usuário deverá fazer a autenticação de login no “e-Cidadão”, clicando em “**Utilizar CPF**”, conforme figuras abaixo:



Caso você já tenha cadastro, digite sua senha e após clique em **Entrar**, onde será redirecionada(o) para o portal Curitiba Criativa.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Caso contrário, será redirecionado para o portal E-Cidadão para o cadastro inicial, conforme abaixo:

Após preenchido clique em **Salvar**.

Cadastro realizado do “**ARTESÃO**”, passará ao cadastro do “**PRODUTO**”.

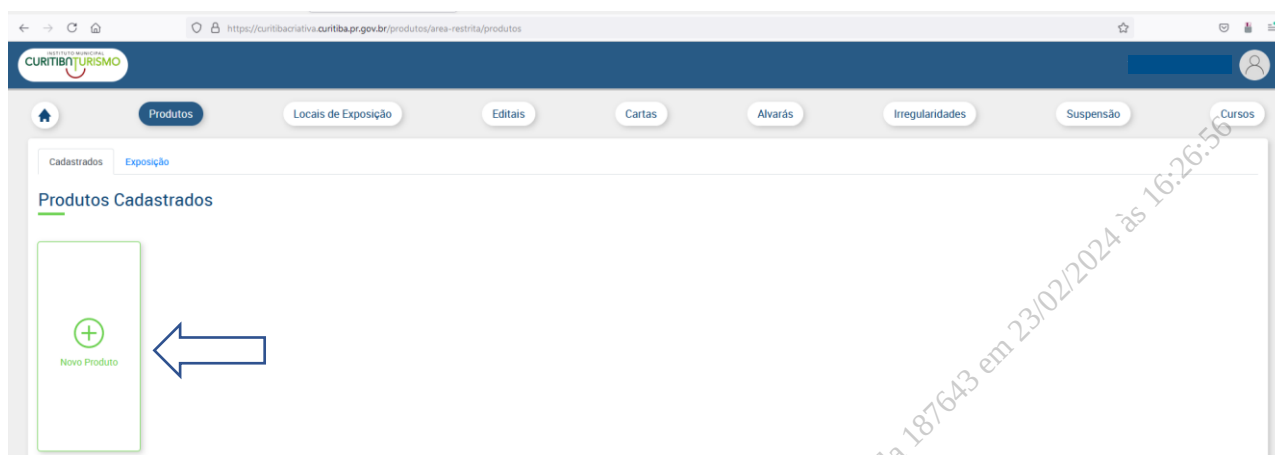
3. CADASTRO DE PRODUTO

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, clicar em **Produtos**:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Próximo passo, clicar em **+ Novo Produto**:



Produto

Produto* Grupo de Produtos Categoria

Forma de Produção* Técnica* Ferramenta*

Altura (cm) Largura (cm) Profundidade (cm) Peso (gramas)

Matéria Prima - Principal* Matéria Prima - Secundária

Número de Pessoas Envolvidas na Produção* Produção por Mês (quantidade)*

Descrição

B I S Formata...

Preencher com os dados do produto de interesse na exposição e comercialização, incluindo:

- Nome do produto, forma de produção, técnica, ferramenta, medidas, peso, matéria prima, número de pessoas envolvidas na produção, capacidade de produção por mês e descrição (onde pode incluir mais detalhes sobre a forma de produção).
- Foto(s) (deverá ser inserido no mínimo 3 fotos e no máximo 5 fotos, nos formatos .jpeg, .jpg ou .png – tamanho até 5MB), com resolução suficiente para identificar o produto.
- Vídeo(s) pode ser inserido até 2 vídeos, no formato MP4 – tamanho até 256MB.

Para incluir as imagens e vídeos clique em **Enviar imagem** ou **enviar vídeos** conforme imagem abaixo:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Descrição

Imagens *

De 3 a 5 Imagens (JPEG, JPG ou PNG - até 5MB)

Carregadas Enviar imagem

Videos

Até 2 Videos (MP4 - até 250MB)

Carregados Enviar videos

Voltar Limpar Salvar

Após preencher as informações clique em **SALVAR**.
Se for mais que um produto repita os passos, e cada inclusão deverá ser salva.

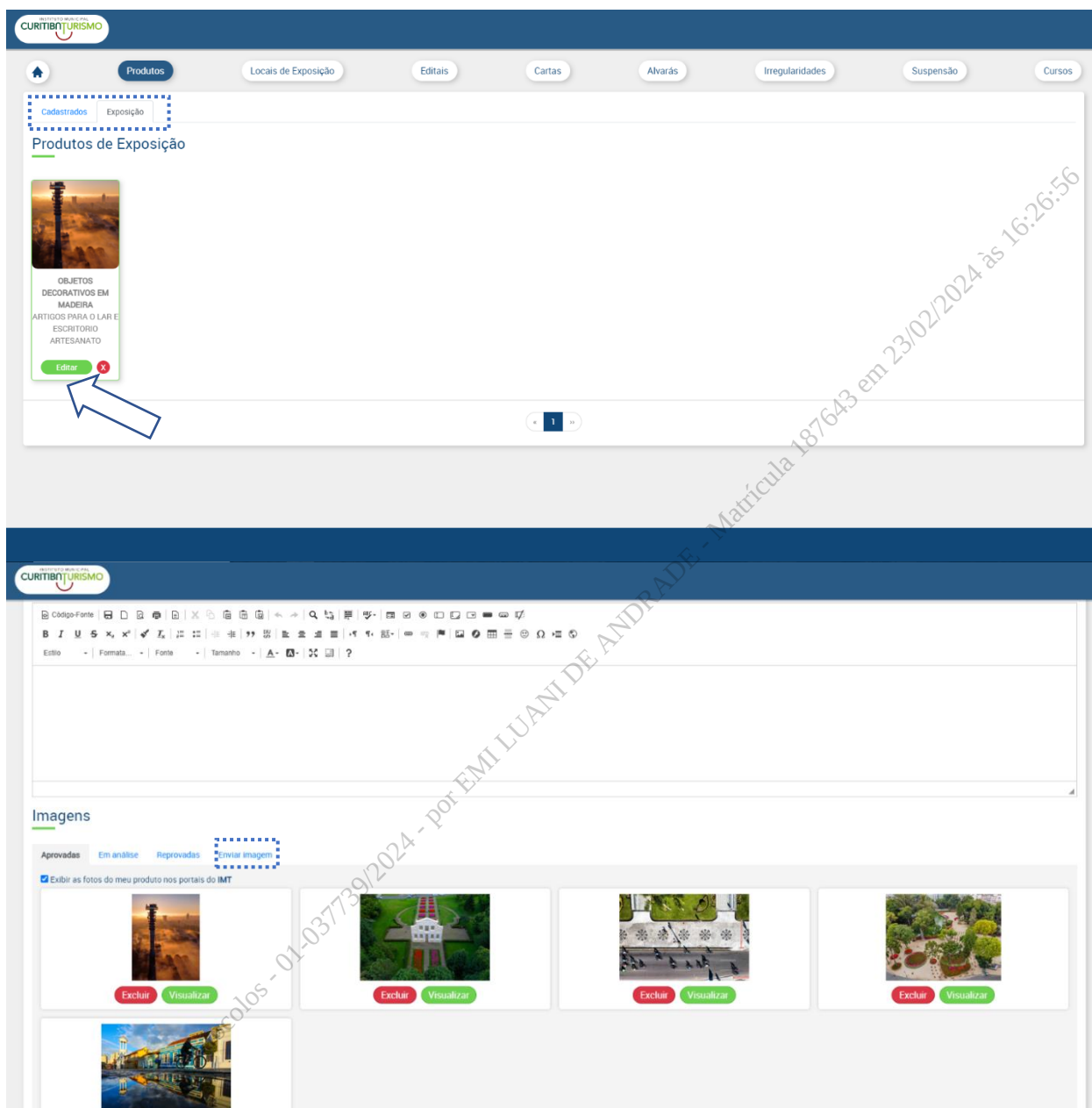
4. ALTERAÇÃO NO PRODUTO

Após entrar com o cadastro no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Produtos**:



Após escolher o produto a ser editado, ele pode estar na aba cadastrados (não vinculados à nenhuma feira) ou exposição (vinculados a alguma feira).
Clicar em **Editar** no produto que deseja atualizar.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Abaixo das descrições do produto, aparece as imagens cadastradas.

- Para troca de todas as imagens, precisa ser feito em etapas:
 1. Clique em **Excluir** em duas imagens;
 2. Clicar na aba **Enviar imagens**;
 3. Incluir duas fotos novas;
 4. Depois voltar na aba **Aprovadas**;
 5. **Excluir** mais duas imagens, e após incluir mais duas, igual passos anteriores;
 6. E por fim repetir os passos com a última imagem.
- Para troca de somente algumas imagens fazer conforme passo anterior somente nas imagens desejadas

LEMBRANDO QUE AS IMAGENS DEVEM SER REFERENTE AO NOME E GRUPO DE PRODUTOS DO CADASTRO.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br

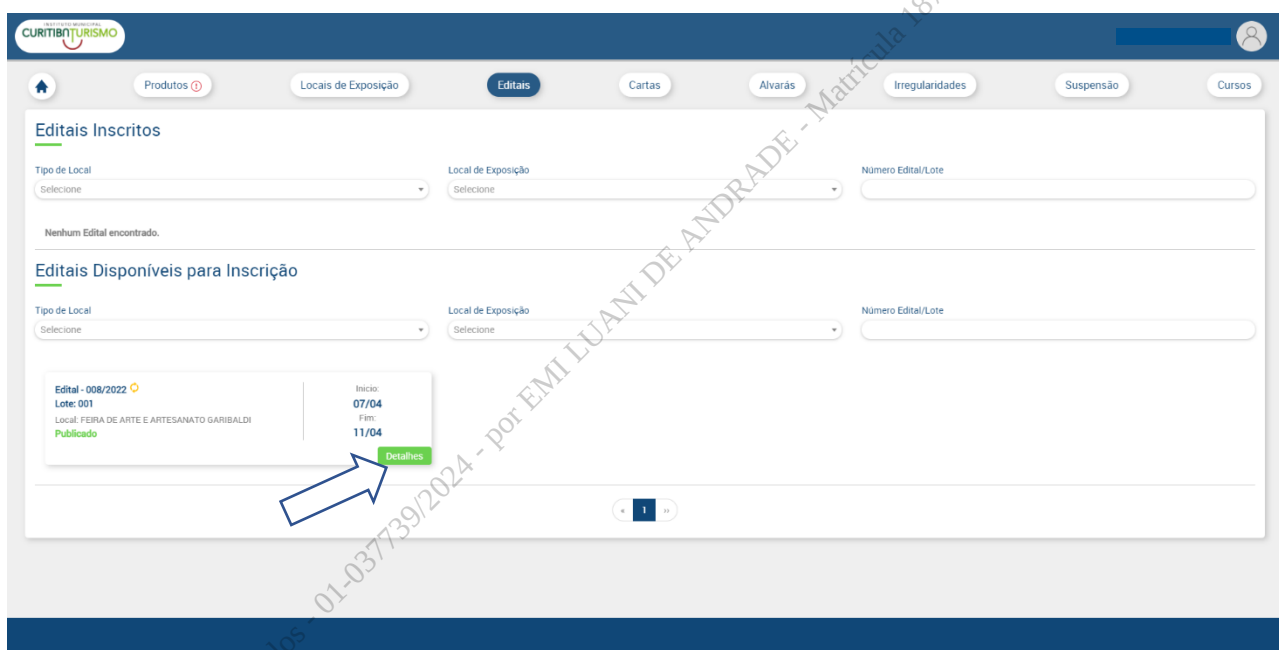


5. INSCRIÇÃO EDITAL

Se você já é cadastrado(a) no portal, será direcionado(a) para esta página, e clique em **Editais**:



Localizar Edital de interesse, clicar em **Detalhes**:



Ler as informações base do edital, ver se o produto se enquadra nos lotes, e logo após, baixar o edital para verificar as demais regras da feira, no botão **Download**, e logo após para iniciar a inscrição no botão **Inscriva-se**. Conforme imagens abaixo:

Período de cadastramento (de/até):		Período de avaliação das amostras(de/até):	
24/03/2022	25/03/2022	28/03/2022	28/03/2022
Resultado em:	Devolução das amostras em:	Entregas dos documentos até:	Previsão de início:
29/03/2022		25/03/2022	01/04/2022

Grupos Selecionados

ARTE GASTRONOMICA - 5 (vagas)
ARTE OLÍMPIA - 17 (vagas)
PROJETO OFICINA - 8 (vagas)
PROJETO TURISMO - 4 (vagas)
ENTIDADES SOCIAIS DE CULTURA ARTESANAL - 4 (vagas)
ARTESANATO - 88 (vagas)

Anexos

Data Inclusão	Nome Arquivo	Ação
10/03/2022	Edital de Feiras de PASCOA 2022 PUBLICADO 10032022.pdf	Download

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Edital: 008/2022

Local

Local de Exposição: FEIRA DE ARTE E ARTESANATO GARIBALDI

Ano: 2022

Número do Edital: 8

Lote: 1

Descrição

Edital de bairros

Observações

Prazos

Período de cadastramento [de/até]: 07/04/2022 11/04/2022

Período de avaliação das amostras[de/até]: 14/04/2022 15/04/2022

Resultado em: 16/04/2022

Devolução das amostras em:

Entregas de documentos até: 18/04/2022

Previsão de início: 20/04/2022

Grupos Selecionados

- ARTESANATO - 10 Vaga(s)
- PROJETO OFICINA - 2 Vaga(s)

Documentos

Data Inclusão Nome Arquivo Ação

Inscreva-se

Inserir os arquivos dos documentos solicitados (lembrando que os itens em destaque (*) são obrigatórios, a não inclusão desclassifica automaticamente o inscrito):

- Documento com Foto; *
- CPF;
- Comprovante de Residência; *
- Comprovante do Local de produção (se for diferente do local de residência);
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos); *
- Certidão de nascimento do(s) Filhos.

Verificar se os documentos obrigatórios estejam em destaque (verde), clicar em **Continuar**.

Documentos

Obrigatórios

- Documento com Foto*
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos)*
- Comprovante de Residência e Local de Produção *

Opcionais

- CPF
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
- Certidão de Nascimento do(s) Filhos

Anterior **Continuar**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Escolher entre os produtos cadastrados qual você deseja utilizar na inscrição, selecionar e clicar em **Inscriver**.

Caso não tenha produtos cadastrados clique em “+ Inserir ou editar produtos” e faça conforme indicado no item **3. Cadastro de Produto** (Pág.6). Depois de terminado os passos do cadastro do produto clique em **Continuar Inscrição**.

Depois em **Inscriver**:

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
 Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
 80410-250 Curitiba PR
 Tel.: (41) 3250-7720
 turismo.curitiba.pr.gov.br



Confirmar inscrição no botão **Confirmar**.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Logo após aparecerá o comprovante de inscrição, que pode ser impresso, ou salvo em seu computador. Caso não queira imprimir pode anotar o N° de inscrição para futuras consultas. Após clique em **Finalizar**.

PRONTO SUA INSCRIÇÃO ESTÁ FEITA SÓ AGUARDAR O RESULTADO NO DIA INDICADO PELO LOTE.

6. COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Após o ser aprovado em um edital incluir no **“Meu Portal”** o comprovante de pagamento até a data informada no edital.

Entrar com sua conta no Portal Curitiba Criativa por meio do link <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br> e o usuário deverá clicar no botão “Meu Portal”. Localizado no canto superior direito, conforme imagem abaixo:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



Para acessar a área logada do Portal, o usuário deverá fazer a autenticação de login no “e-Cidadão”, clicando em **“Utilizar CPF”**, conforme figuras abaixo:

Digite sua senha e após clique em **Entrar**, onde será redirecionada(o) para o portal Curitiba Criativa.

Clique no ícone **“Alvarás”**, e logo após **“Informar pagamento”**.

Local de Exposição	Número do Alvará	Data de Vencimento Alvará	Data de Assinatura	Opções
FEIRA DE ARTE E ARTESANATO GARIBALDI	1584	31/03/2023		Informar Pagamento ⓘ

Preencher com o número do comprovante (caso não tenha, colocar CPF do titular), valor pago, data do pagamento e salvar a imagem no botão **“Escolher”**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



ANEXO VI

Protocolo 01-199237/2022 Anexo 5.1 - PROTOCOLO PARA EXPOSIÇÃO À VENDA DE ALIMENTO do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - SANOA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa 257, Centro
80420-120 - Curitiba PR
Tel 41 3350-3800

Protocolo nº 01-199237/2022

PROTOCOLO PARA EXPOSIÇÃO À VENDA DE ALIMENTOS EM PRAÇAS PÚBLICAS

Diante da necessidade de utilização das praças públicas de Curitiba para a exposição a venda de alimentos prontos para consumo respeitando épocas e datas festivas, precisamos desenvolver a coparticipação de todos os envolvidos para uma adequada convivência e manutenção das estruturas presentes nas feiras. São obrigações dos permissionários contribuir para prevenção e preservação do espaço público, executando criteriosamente a limpeza e organização de todos os objetos e equipamentos utilizados para a finalização e servimento dos alimentos, assim como o cuidado com o transporte e o armazenamento dos produtos e insumos levados até o local, e também com os resíduos gerados a partir das sobras e das embalagens com resquícios de alimentos, fazendo um correto recolhimento e destinação durante vários momentos do dia e igualmente na conclusão da atividade no final do dia, sem a permanência de nenhum utensílio utilizado (panelas, garfos, facas, cortadores, pegadores), embalagens e nem alimentos para o próximo dia de feira, sendo primordial a higienização completa dos utensílios em local fixo (cozinhas e espaços limpos e adequados) com produtos específicos para tal fim. Os equipamentos que permanecem instalados nas estruturas durante os eventos (chapas, cooktop, micro-ondas, geladeiras, freezers, estufas e outros), devem ser cuidadosamente limpos no final de cada dia, sempre realizando um trabalho responsável e integrado de todos os manipuladores de alimentos que possuem a permissão de uso nas feiras especiais.

Itens específicos:

- Manter o local iluminado e sem sombras.
- Manter as instalações elétricas isoladas e protegidas de forma que permitam a higienização do piso sem ocasionar choques e/ou curto-circuito.
- Manter pias para a higienização de mãos nas áreas de manipulação de alimentos, com papel toalha (não reciclado), sabão líquido antisséptico e coletores de papel toalha.
- Manter coletores de resíduos com tampa, providos de sacos plásticos, com pedal e com capacidade compatível ao volume de resíduo produzido, e em número suficiente para receber os resíduos gerados durante a atividade.
- Utilizar apenas água potável para a limpeza dos utensílios, equipamentos e para a finalização de alimentos na feira.
- As águas residuais devem ser destinadas adequadamente, levando e descartando em local correto e de responsabilidade do permissionário da feira.
- Manter os equipamentos de refrigeração, congelamento, aquecimento e outros em boas condições de funcionamento, com capacidade suficiente para o volume de alimentos a serem acondicionados, com controle e registro diário das temperaturas (se realizar a função de refrigeração/congelamento).
- Manter a estrutura, equipamentos, utensílios e móveis periodicamente limpos, conservados e organizados, inclusive na finalização da atividade diária da feira.
- Utilizar produtos de limpeza para as dependências e higienização dos utensílios e equipamentos instalados, com rótulo registrado no Ministério da Saúde.
- Armazenar produtos de limpeza e acessórios (balde, vassoura, sabão, desinfetante, álcool e outros) em local específico e identificado.
- Prover periodicamente a limpeza dos utensílios de cozinha, realizando a troca e substituição conforme as necessidades (sutura do cabo, derretimento, se danificado e ou outros desgastes).
- Estocar ou guardar no espaço somente os produtos e mercadorias a serem expostas a venda diariamente.
- Separar adequadamente os resíduos orgânicos e recicláveis, utilizados sacos de cores diferentes para cada resíduo.
- Levantar armazenado de forma adequada os óleos e gorduras gerados durante a feira.
- Realizar curso de manipulador de alimentos com validade de 24 meses.
- É necessário ao final de cada atividade diária, a higienização do piso onde se localiza a estrutura do permissionário, com a utilização de produtos específicos e acessórios para a completa limpeza.
- Não é permitido o descarte de qualquer tipo de água residual, sobras de alimentos, gorduras, embalagens, resíduos orgânicos e recicláveis nos arredores e no local que ocorre a feira.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

Eliseu Alves Maciel - 39742
Diretor
SANOA - Departamento de Operação Agroalimentar

Prefeitura Municipal de Curitiba
Instituto Municipal de Turismo
Praça Garibaldi, 7 - São Francisco
80410-250 Curitiba PR
Tel.: (41) 3250-7720
turismo.curitiba.pr.gov.br



ANEXO VII

Declaração de Responsabilidade por Instalações de GLP nas Feiras

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ declaro por meio deste documento a minha responsabilidade pela instalação de sistemas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nas instalações da feira _____, localizada na _____.

Declaro que estou ciente das normas e regulamentos pertinentes à instalação e operação de sistemas de GLP, incluindo as disposições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos regulatórios competentes.

Comprometo-me a garantir que todas as instalações de GLP na feira estejam em conformidade com as normas de segurança, incluindo a instalação de equipamentos de segurança, como válvulas de bloqueio, reguladores de pressão, mangueiras e demais componentes necessários.

Comprometo-me a realizar inspeções regulares nas instalações de GLP, verificando se estão em bom estado de conservação e funcionamento adequado. Em caso de identificação de problemas, comprometo-me a tomar as medidas necessárias para solucioná-los de forma imediata.

Entendo que a utilização inadequada das instalações de GLP pode representar riscos à segurança dos frequentadores da feira e dos expositores, e comprometo-me a promover a conscientização sobre os procedimentos de segurança necessários, bem como a disponibilizar informações sobre o que fazer em caso de emergência.

Estou ciente de que a falta de cumprimento das normas de segurança e das obrigações aqui assumidas pode resultar em penalidades legais e na suspensão das atividades da feira.

Declaro, ainda, que estou plenamente ciente das implicações legais desta declaração de responsabilidade e que a mesma é prestada de forma voluntária e com total ciência das obrigações aqui assumidas.

Curitiba, _____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____